



**PORTARIA Nº 12 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que o Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, em 01 de novembro de 2021, relata suposta irregularidade praticada pela Empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios LTDA na construção do loteamento “Residencial Portal Sul”, e

Considerando que o Município de Janaúba, por meio de seus agentes públicos competentes, tem a responsabilidade de fiscalização deste empreendimento urbano para que assim emita documentos que comprovem a regularidade, conforme as estabelecido pelas Leis Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para identificar o servidor responsável/responsáveis pela fiscalização do loteamento “Residencial Portal Sul” de propriedade da Planejar Engenharia de Projetos e Negócios LTDA.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.

**§ 1º** - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

**§ 2º** - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

**Art. 3º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 11 de janeiro de 2022.

  
**JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO**  
**CONTROLADOR GERAL INTERINO**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 11/01/22

